

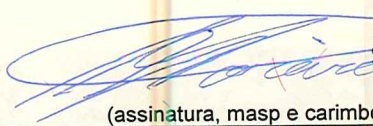




**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP: 1149443-2

Data da Vistoria: quinta-feira, 3 de outubro de 2019

**11 - AUTORIZAÇÃO**

Frederico Fonseca Moreira  
Supervisor Regional - Masp 11/4359-5  
Engº Agrônomo - CREA/MG 94285/D  
IEF - URFBio / Alto Paranaíba

(assinatura, masp e carimbo)

PATROCINIO, 04/02/2020

**12 – VALIDADE**

Data de Emissão: 04/02/2020

Data de Validade: 04/02/2023

Observações da COPA:

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- Os proprietários não deverão realizar outras intervenções ambientais sem as devidas autorizações por parte dos órgãos ambientais estaduais competentes.
- Respeitar todos os limites da área de preservação permanente conforme a Lei Estadual 20.922/2013.
- Recompôr as áreas antropizadas da reserva legal cadastrada no CAR.
- Cumprir na íntegra o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) a ser apresentado, 0,7336 hectare de reserva legal, conforme cronograma de execução física estabelecido.

**14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	327736	7897677

**15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

355624